

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Março de 2021.

35

É funcionário(a) público? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal	CARGO: PIS/PASEP (OBRIGATÓRIO):
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Favor anexar comprovantes de cursos completos.) ( ) 2º GRAU ( ) 3º GRAU ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) OUTROS	
NOME DO CURSO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
EMPRESAS PARA AS QUAIS PRESTOU SERVIÇOS DESTA NATUREZA (NOME DA EMPRESA E TELEFONE); 1. _____ 2. _____ 3. _____	
HABILITAÇÃO PARA AS DISCIPLINAS 1- _____ 2- _____ 3- _____ 4- _____ 5- _____	
1. É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM ( ) NÃO ( ) 2. AUTORIZO O TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO PRESENTE EDITAL. SIM ( ) NÃO ( )	
LOCAL E DATA _____/_____/____.	ASSINATURA
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Este formulário deve ser DIGITADO e devidamente assinado.	

Vitória/ES, 10 de março de 2021.

JOEL LYRIO JUNIOR  
Diretor da ACADEPOL/ES

Protocolo 653191

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 12, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e reorganizar os procedimentos adotados na Seleção para compor o quadro de examinadores de trânsito do DETRAN/ES;

**CONSIDERANDO** as tratativas referentes ao Inquérito Civil MPES nº 2016.0004.8601-67;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço de aplicação de provas de trânsito ininterruptamente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a instrução de serviço N nº 02/2021 para incluir o artigo 1º-A com a seguinte redação:

**"Art. 1º-A.** A presente instrução de serviço trata do ingresso na atividade de examinador de trânsito somente dos servidores públicos estaduais sem vínculo direto com o DETRAN/ES, "servidores externos".

**§1º** As regras de seleção dos examinadores com vínculo com o DETRAN/ES, "examinadores internos", serão regulamentadas posteriormente, em razão da necessidade de manter um quadro de examinadores ativos

e a continuidade da prestação do serviço público."

**Art. 2º.** Alterar o artigo 3º da Instrução de Serviço N nº 02/2021 que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º.** Os examinadores de trânsito serão convocados para prestar serviços na Grande Vitória e demais cidades do interior do Estado, de acordo com as necessidades do DETRAN/ES, obedecidas às regras da normativa do Detran/ES que regula a atividade do examinador de trânsito, da Norma de Procedimento e da Legislação e Resoluções pertinentes, devendo o examinador estar disponível, para, havendo necessidade da Administração Pública, atuar em locais com distância de até 60km (sessenta quilômetros) do indicado como

principal pelo examinador, tendo direito ao pagamento de diária desde que atendidos os critérios estabelecidos na legislação estadual."

**Art. 3º.** Incluir o parágrafo primeiro no artigo 10 da instrução de serviço N nº 02/2021.

**"Art. 10.** (...)

**§1º** Será dispensado o estágio obrigatório para os servidores que já fazem parte do quadro examinadores do DETRAN/ES na data da convocação."

**Art. 4º** -. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 05 de março de 2021.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 653397

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****PORTARIA N° 063 - R DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Anexo único da Portaria nº 056-R, de 08 de março de 2021 para corrigir o item de número de ordem 23.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida da Lei nº. 3.043/1975, e considerando:

- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

- a publicação da Portaria nº 056-R, de 08 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo único da Portaria nº 056-R de 08 de março de 2021, para corrigir o conselho de escola que receberá o repasse, conforme abaixo:

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
23	CARIACICA	CARIACICA	CEEMTI PROFª. MARIA PENEDO	CE - CEEMTI PROFª. MARIA PENEDO	33.000,00

Vitória, 10 de março de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 653126

